



**PROJETO DE LEI 264/2023**

**Data: 09/01/2023**

**SÚMULA:** Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

e promulga a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 4.055.000,00 (quatro milhões e cinquenta e cinco mil reais) conforme a seguinte distribuição:

04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04-001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001.12.361.6. 1.041-3.3.90.93.00.00.00.00 – 00246. – Indenizações e Restituições –	R\$ 50.000,00
04.001.12.361.6. 1.041-4.4.90.51.00.00.00.00 – 00246 – Obras e Instalações	– R\$ 4.000.000,00
04.001.12.361.6. 1.041-4.4.90.51.00.00.00.00 – 00000 – Obras e Instalações	– R\$ 5.000,00
	<b>R\$ 4.055.000,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte de recursos.

**Art. 3º** - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
04-001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação/ Projeto/ Atividade	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto							Metas		
				Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Recursos - R\$		
											Vinculado	Livres	Total
1041	Município	1	FNDE	Custeio	12	361	00246	Pessoas	2022	100%	-	-	-
			Construção da	Mantido					2023	100%	50.000,00	-	50.000,00
			Creche Mary						2024	100%	50.000,00	-	50.000,00
			Alcantara Hannouche						2025	100%	-	-	-
											<b>100.000,00</b>	-	<b>100.000,00</b>
				Obra	12	361	00246	Bens	2022	100%	-	-	-
				Realizada					2023	100%	4.000.000,00	-	4.000.000,00
									2024	100%	4.000.000,00	-	4.000.000,00
									2025	100%	-	-	-
											<b>8.000.000,00</b>	-	<b>8.000.000,00</b>
				Obra	12	361	00000	Bens	2022	100%	-	-	-
				Realizada					2023	100%	5.000,00	-	5.000,00
									2024	100%	5.000,00	-	5.000,00
									2025	100%	-	-	-
											<b>10.000,00</b>	-	<b>10.000,00</b>
<b>Subtotal</b>											<b>8.110.000,00</b>	-	<b>8.110.000,00</b>

**Art. 4º** - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04-001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1041	FNDE - Constr. Creche Mary Alcantara Hannouche	Município	Serviços	00246	50.000,00
1041	FNDE - Constr. Creche Mary Alcantara Hannouche	Município	Produtos	00246	4.000.000,00
1041	FNDE - Constr. Creche Mary Alcantara Hannouche	Município	Produtos	00000	5.000,00
<b>Total</b>					<b>4.055.000,00</b>

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2023.

**Amin José Hannouche**  
Prefeito

**Claudio Trombini Bernardo**  
Procurador Geral do Município

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 264/2023**



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dos nobres vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

O Orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar àquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento. Assim, para garantir estes ajustes ao orçamento durante sua execução, a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, prevê o dispositivo legal denominado “crédito adicional”.

Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, permitem, na realidade, o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

Considerando a Constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado “Finanças Públicas”, onde, ao longo dos arts. 165 e 167 e incisos, aborda os créditos adicionais.

Considerando o Termo de Compromisso nº 202141436-1 cujo objeto trata-se da construção Centro de Educação Infantil Mary Alcantara Hannouche.

O presente Projeto de Lei abre as fontes de recursos da ação **1.041 – CMEI MARY ALCANTARA HANNOUCHE.**

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente

  
**Amin José Hannouche**  
Prefeito